

## ANEXO 13

### Regulamento de Estágio Obrigatório

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – FAV/UnB**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.** Os estágios obrigatório e não obrigatório para os estudantes do curso de Agronomia devem ser realizados em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, o que dispõe sobre o estágio de estudantes e com o Manual de Estágio da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) da UnB.

**Art. 2.** O estágio obrigatório deverá consistir de trabalho em um ambiente adequado ao Perfil do Egresso do Curso de Agronomia de forma a permitir a aquisição de experiência prática em um ambiente real de atividades do profissional agrônomo.

**Art. 3.** O estágio obrigatório faz parte dos requisitos para a obtenção do diploma de graduação em Agronomia e será integralizado na forma da disciplina Estágio Supervisionado.

**Art. 4.** É necessária a integralização de 140 créditos para poder cursar a disciplina Estágio Supervisionado.

- I. Para sua integralização, o estágio obrigatório deverá ter carga horária mínima de 150 h, consecutivas ou não.
- II. Na integralização da carga horária mínima do estágio obrigatório (150 h), serão concedidos 4 créditos.

**CAPÍTULO II  
MATRÍCULA E SUPERVISÃO**

**Art. 5.** A disciplina Estágio Supervisionado deverá seguir o Calendário Universitário de Graduação, estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília.

- I. Para a matrícula, o estudante deverá entregar na secretaria do curso durante a primeira semana de aulas, o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE), modelo DAIA (Anexo I). O plano deverá estar assinado pelo estudante e pelo supervisor do estagiário na empresa/instituição onde o estudante realizará o estágio.
- II. É possível a realização de estágio obrigatório no ambiente da universidade. Neste caso, o Plano de Atividade de Estágio será feito em formulário específico (Anexo II), assinado pelo docente orientador do estágio.
- III. O Plano de Atividades será homologado pela Comissão de Estágios do Curso de Agronomia na 1ª e/ou 2ª semana(s) de aulas.
- IV. Quando o estágio for realizado fora da UnB, um professor orientador com perfil compatível às atividades que o estudante irá desenvolver no estágio será homologado pela Comissão de Estágios. O professor deverá também assinar o Plano de Atividades apresentado.
- V. Após a homologação do Plano de Atividades dos estudantes a matrícula na disciplina será efetivada pelo Coordenador do Curso.

**Art. 6.** A disciplina de Estágio Supervisionado será ofertada semestralmente, com zero vaga, com diferentes turmas e sob a responsabilidade dos professores orientadores de estágio. O orientador do estágio deverá ser um docente do quadro da UnB.

### **CAPÍTULO III ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 7.** O acompanhamento e avaliação final do estágio obrigatório serão realizados com base nos seguintes documentos:

- I. Relatório Parcial de Estágio (RPE), que deverá ser entregue pelo estudante ao professor orientador do estágio até o final da oitava semana de aulas;
- II. Relatório Final de Estágio (RFE), que deverá ser entregue pelo estudante ao professor orientador do estágio até a penúltima semana de aulas;
- III. Avaliação do Desempenho do Estagiário (ADE), a ser preenchida pelo supervisor do estagiário na empresa/instituição onde foi realizado o estágio, quando realizado fora da universidade. A ADE deverá ser enviada diretamente do supervisor para o professor orientador;

**Art. 8.** O professor orientador será responsável pela avaliação do estudante, baseada nos documentos citados no Art. 7, e atribuirá a devida menção da disciplina Estágio Supervisionado.

**Art. 9.** Em nenhuma hipótese será concedida a dispensa da disciplina devido à realização pelo estudante de um estágio não-obrigatório, ou pela realização de atividade profissional.

#### **CAPÍTULO IV RESPONSABILIDADES**

**Art. 10.** Compete ao estudante:

- i. Entregar o Plano de Atividades de Estágio na secretaria do curso de Agronomia na primeira semana de aulas, devidamente preenchido e assinado;
- ii. Realizar o estágio conforme definido no Plano de Estágio no período letivo no qual foi matriculado na disciplina Estágio Supervisionado;
- iii. Redigir os relatórios parcial e final de estágio e apresentá-los ao professor orientador nos prazos definidos;

**Art. 11.** Compete ao supervisor do estágio na empresa/instituição, quando o estágio for realizado fora da universidade:

- i. Definir o Plano de Atividades de Estágio, preencher o formulário e assiná-lo antes do início do período de aulas;
- ii. Preencher a Avaliação de Desempenho do Estagiário e enviá-la diretamente ao professor orientador do estagiário até a última semana do período de aulas;

**Art. 12.** Compete ao professor orientador do estágio:

- i. Assinar o Plano de Atividades de Estágio de estudante, no caso de estágio realizado fora da universidade;
- ii. Definir o Plano de Atividades de Estágio, quando realizado no ambiente da universidade, preencher o formulário e assiná-lo antes do início do período de aulas;
- iii. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estudante em seu estágio;
- iv. Avaliar o estudante, baseado na documentação citada no Art. 7 e atribuir a menção da disciplina Estágio Supervisionado.

**Art. 13.** Compete à Comissão de Estágios:

- i. Homologar os Planos de Atividades de Estágio dos estudantes antes do final da segunda semana de aulas;
- ii. Homologar o professor orientador para os estudantes que realizarem suas atividades fora da universidade;

**Art. 14.** Compete ao Coordenador do curso de graduação:

- i. Efetivar a matrícula dos estudantes na disciplina Estágio Supervisionado após a homologação dos Planos de Atividades e indicação dos professores orientadores, observando o requisito de mínimo de créditos cursados pelo solicitante;
- ii. Definir e divulgar os prazos de entrega dos Planos de Atividades de Estágio e dos Relatórios.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Os créditos da disciplina Estágio Supervisionado não serão considerados para o cálculo da carga horária mínima ministrada pelo docente no semestre. Contudo, poderão ser considerados para fins progressão funcional.

**Art. 16.** Todos os casos omissos neste documento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

**Art. 17.** Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia.

Brasília, março de 2017.